

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

15 DE MARÇO DE 2023

Nº 017

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Dr. Leonardo Nadler Lins, Francisco Eugênio Galindo L. Araújo e Dr. Ronaldo José Bezerra de Albuquerque**, em sessão realizada no dia 14/03/2023 (**terça-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 024/2023 – Jogo: LIGA DESPORTIVA DE CACHOEIRINHA x LIGA DESPORTIVA DE SANHARÓ – categoria amadora, realizado em 05 de março de 2023 – Copa do Interior - 2022.

RELATOR: Francisco Eugenio Galindo L. Araújo

1º DENUNCIADO: LIGA DESPORTIVA DE CACHOEIRINHA, (Clube), incurso no Art. 214 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 214, aplicando a perda do número máximo de pontos referentes a uma vitória (3 pontos) e os 3 pontos conquistados na partida, totalizando a perda de 6 pontos e multa no valor de R\$ 500,00 com a aplicação do redutor do artigo 182, ficando a pena pecuniária no valor de R\$ 250,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223, não acatando o pedido para considerar classificada a liga de Sanharó.

PROCESSO Nº 025/2023 – Jogo: CENTRAL x CARUARU CITY – categoria profissional, realizado em 05 de março de 2023 – Campeonato Pernambucano Série A1 - 2023

RELATOR: Leonardo Nadler Lins

1º DENUNCIADO: JARDSON BARROS DA SILVA, (Treinador de Goleiro) do Caruaru City, incurso no Art. 258 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplina decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

2º DENUNCIADO: RENATO VELOSO CAVALCANTI, (Preparador Físico) do Caruaru City, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplina decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 026/2023 – Jogo: SALGUEIRO x PORTO – categoria profissional, realizado em 28 de fevereiro de 2023 – Campeonato Pernambucano Série A1 - 2023.

RELATOR: Ronaldo José Bezerra de Albuquerque

1º DENUNCIADO: WESLEY LIMA CRUZ, (Atleta Prof.) do Salgueiro, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida, convertendo em advertência.

PROCESSO Nº 027/2023 – Jogo: SPORT x IBIS – categoria profissional, realizado em 01 de março de 2023 – Campeonato Pernambucano Série A1 - 2023.

RELATOR: Francisco Eugenio Galindo L. Araújo

1º DENUNCIADO: JOSE VITOR CELESTINO DA SILVA, (Atleta Prof.) do Ibis, incurso no Art. 254-A Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela reclassificação para o artigo 254 inc. II, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Renato Rissato Veloso - Presidente do TJD/PE.